



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA  
PROCURADORIA GERAL DO MINICÍPIO, E A  
EMPRESA BRINOV TECNOLOGIA LTDA,  
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Procuradoria Geral do Município, inscrito no CNPJ sob o nº 19.201.768/0001-51, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro, Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa **FRANCISCO MIGUEL SOARES**, Procurador Geral do Município de Niterói, e a empresa BRINOV TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.134.644/0001-40, situada na Avenida Presidente Vargas nº 3131, sala 602, Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Joseph de Souza Nalim, portador da cédula de identidade nº 132652496 – SSPRJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.779.777-51, residente e domiciliado na Rua Cardeal Belarmino, nº 140, casa, São Gonçalo/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGM/DAL nº 03/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 070002808/2022 e no edital de licitação nº 00031/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e aumento quantitativo do Contrato PGM/DAL nº



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

### GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03/2022 relativo à prestação de serviços contínuos de subscrição de 140 (cento e quarenta) licenças de software, reajustadas para o presente Termo Aditivo com aumento para o total de 165 (cento e sessenta e cinco) licenças relativos à plataforma online de aplicativos empresariais, com foco no serviço especializado de e-mail na modalidade de software com serviços (SAAS), incluindo suporte técnico e atualização no período contratual, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, Parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total de 165 (cento e sessenta e cinco) licenças de software.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 11/2022 a 10/2023, cujos efeitos vigorariam até 10/2024.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.759.50

Programa de Trabalho: 121004.126.0145.6282



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 54.903,80 (cinquenta e quatro mil, novecentos e três reais e oitenta centavos em parcela única, diretamente na conta de titularidade da **CONTRATADA**, Banco Inter, Agência 0001-9, Conta Corrente 1901560-7, junto a instituição financeira contratada pelo Município).

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 54.903,80 (cinquenta e quatro mil, novecentos e três reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 153.827,20 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 23/02/2024 a 22/02/2025, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**GABINETE/NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Niterói, 22 de fevereiro de 2024

**FRANCISCO MIGUEL SOARES  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**



Documento assinado digitalmente  
JOSEPH DE SOUZA NALIM  
Data: 19/02/2024 19:51:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**JOSEPH DE SOUZA NALIM  
BRINOV TECNOLOGIA LTDA**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



egal – Lei Federal nº 14.133/2021 – inciso II da C.F e Lei Orgânica do Município – artigo 253 e seguintes, processo nº 9900014554/2024.

- Vladilson Fernandes da Silva -matrícula 1243095-0

- Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula 1238248-9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Na convicção de boa acolhida, manifestamos nossa consideração

#### EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

Termo de ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL e do outro ORGANIZAÇÃO SOCIAL-ECOS-ESPAÇO,CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS , visando a prorrogação do prazo contratual pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 22/02/2024 até 21/02/2026, com fundamento no Art. 67, inciso I do Decreto Municipal nº 13.996/2021 e suas alterações, no Art. 54 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 01/2022, Verba : Código de Despesa – 335085 do Programa de Trabalho nº 14012781201376053 – Fonte 150102, processo nº 990003127/2024.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023.

**PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa BRINOV TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo. PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 54.903,80 (cinquenta e quatro mil, novecentos e três reais e oitenta centavos). **VERBA:** Código de Despesa nº 3.3.3.9.0.40.00.00.00, Programa de Trabalho nº 121004.126.0145.6282, Fonte 1.759.50.

**FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 9900001719/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTRARIA FMS/FGA Nº 25/2024

Institui Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) para o Contrato de Gestão 002/2024 com vistas ao planejamento, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Drº Mario Monteiro - UMAM

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Artigo 24º do Decreto 11.101 de 2012, a execução do Contrato de Gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas fomentadas correspondentes, com o auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designadas para este fim;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta – Da Fiscalização - do Contrato de Gestão, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói procederá o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução dos Contratos de Gestão por intermédio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação;

CONSIDERANDO o item 13.2 do Edital de chamamento público de Organizações Sociais, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CTAA (Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação), cujos membros serão designados nominalmente por portaria do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói;

CONSIDERANDO o disposto no item 9.6.1 do Edital 005/2023 a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) será composta por 07 (sete) membros representantes da Fundação Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Niterói;

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) para acompanhamento econômico-financeiro e técnico do Contrato de Gestão 002/2024.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º terá a seguinte composição:

Representação	Nome	Matrícula/CPF
1 Presidente da comissão	Ramon Lorenzo Farrel Sanchez	437.431-2
2 Representante da Presidência da FMS	Maria Angélica Duarte Silva	124.5990-0
3 Representante da VIPAHE	Marisa Claudia Ribeiro Dias	431.873-2
4 Representante da VIPAHE	Paula Bomfim de Castro	143.732-8
5 Representante da Coordenação de Recursos Humanos	Bruna Zózimo Leal	436.702-5
6 Representante do Conselho Municipal de Saúde – Segmento Usuário	Rafael Andrade Silva	819.565.927-68
7 Representante do Conselho Municipal de Saúde segmento Profissional	Bárbara Pompeu Christovam	738.978.127-68

Art. 3º A coordenação das reuniões da CTAA caberá a Vice-presidência da Atenção Hospitalar e de Emergência (VIPAHE) ou representante deste. Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da CTAA.

Art. 4º Para quórum mínimo há que se considerar a presença de dois terços dos membros designados.

Art. 5º A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói poderá alterar a composição da CTAA a qualquer momento, caso se faça necessário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTRARIA FMS/FGA Nº 26/2024

Institui Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) para o Contrato de Gestão 001/2024 com vistas ao planejamento, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Artigo 24º do Decreto 11.101 de 2012, a execução do Contrato de Gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas fomentadas correspondentes, com o auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designadas para este fim;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta – Da Fiscalização - do Contrato de Gestão, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói procederá o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução dos Contratos de Gestão por intermédio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação;

CONSIDERANDO o item 13.2 do Edital de chamamento público de Organizações Sociais, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CTAA (Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação), cujos membros serão designados nominalmente por portaria do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói;

CONSIDERANDO o disposto no item 9.6.1 do Edital 004/2023 a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) será composta por 07 (sete) membros representantes da Fundação Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Niterói;

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) para acompanhamento econômico-financeiro e técnico do Contrato de Gestão 001/2024.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º terá a seguinte composição:

Representação	Nome	Matrícula/CPF
1 Presidente da comissão	Ramon Lorenzo Farrel Sanchez	437.431-2
2 Representante da Presidência da FMS	Maria Angélica Duarte Silva	124.5990-0
3 Representante da VIPAHE	Luciana de Barros da Silva	434.241-6
4 Representante da VIPAHE	Paula Bomfim de Castro	143.732-8
5 Representante da Coordenação de Recursos Humanos	Bruna Zózimo Leal	436.702-5
6 Representante do Conselho Municipal de Saúde – Segmento Usuário	Thiago da Silva Brum	109.776.377-35
7 Representante do Conselho Municipal de Saúde segmento Profissional	Valéria Martins Quintão Rocha	819.565.927-68

Art. 3º A coordenação das reuniões da CTAA caberá a Vice-presidência da Atenção Hospitalar e de Emergência (VIPAHE) ou representante deste. Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares e coadjuvantes às ações de avaliação da CTAA.

Art. 4º Para quórum mínimo há que se considerar a presença de dois terços dos membros designados.

Art. 5º A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói poderá alterar a composição da CTAA a qualquer momento, caso se faça necessário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTRARIA FMS/SUAD Nº 065/2024